



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 250/00, DE 23 DE OUTUBRO DE 2000.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, ATRAVÉS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO ROQUE, COM REPASSE DE SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o HOSPITAL SÃO ROQUE, visando o atendimento médico-ambulatorial, inclusive urgência e emergência, mediante acesso universal e igualitário aos serviços pela população do Município, de conformidade com o Termo Convenial integrante desta Lei.

Art. 2º - À título de subvenção, a Municipalidade contraprestará mensalmente ao HOSPITAL SÃO ROQUE os valores fixados na Cláusula Quarta - Da Subvenção do Convênio, para vigência por 04 (quatro) meses, a contar de 01 de setembro de 2000, podendo ser renovado automaticamente por período igual e sucessivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS
2.055 - ATIVIDADE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONVÊNIOS
3231.00 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia retroativa a 1º de setembro de 2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2000.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23.10.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.